
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI N. 2.801, DE 3 DE MAIO DE 1963

Cria, no Gabinete do Governador, a Assessoria Parlamentar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Gabinete do Governador do Estado, a Assessoria Parlamentar, que terá por finalidade coordenar as bases técnicas, as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações e atribuições já previstas em lei.

Art. 2º. É criado o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Governador com os vencimentos mensais de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial, de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

Jesus Corrêa do Carmo Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 20.073, de 7/5/63.

DOE N° 20.075, DE 09/05/1963